



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de circuito de câmeras e sistema de alarme, localizados em diversos pontos estratégicos nos prédios, escolas e espaços públicos do Município de São José do Ouro.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. E UNID. DE MEDIDA	
1	Os serviços a serem realizados incluem, mas não se limitam a: Instalação: Inclui a instalação inicial dos equipamentos de circuito de câmeras e sistema de alarme conforme orientação do fabricante; Manutenção Preventiva: Realização de inspeções periódicas nos equipamentos para identificação e correção de possíveis falhas antes que estas comprometam o funcionamento dos sistemas; Manutenção Corretiva: Atendimento imediato para reparo de equipamentos danificados ou com mau funcionamento, visando restabelecer as condições ideais de operação o mais rápido possível. Reposicionamento: Ajustes na posição de equipamentos conforme a necessidade, nos locais determinados pela Administração Municipal. Configuração: Programação e adequações dos sistemas de alarme e câmeras para garantir seu correto funcionamento e integração. Suporte Técnico: Atendimento às demandas e suporte contínuo para solução de problemas relacionados aos equipamentos. Áreas de Atuação a) Áreas no prédio da administração e Centro Administrativo Municipal; b) Secretaria de Obras, Urbanismo, Saúde, Assistência Social e Casa de Acolhimento; c) Escolas Luciano Antônio Donde I e II, Eugênio Ermínio Grassi e Maria Helena Morello; d) Ginásios de Esportes e Quadras Poliesportivas; e) Câmeras de vídeo e sistema de alarmes instalados em praças e espaços públicos; f) Garagem municipal e outros locais indicados pela Administração, conforme a demanda. Obrigações da Contratada • Realizar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e especificações estabelecidas. • Utilizar materiais e equipamentos adequados para cada intervenção. • Manter equipe técnica qualificada para atendimento ágil e eficiente. • Cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços. • Comunicar à Administração todo e qualquer problema identificado nos equipamentos, inclusive a necessidade de ajuste ou substituição.	12	MÊS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que a contratação é adequada frente a indisponibilidade de servidores disponíveis e qualificados para atendimento desta demanda, justificando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação visa garantir a manutenção eficiente dos sistemas de alarme e câmeras já instalados no Centro Administrativo e espaços públicos municipais, assegurando a segurança do patrimônio, dos servidores e do público em geral. A manutenção contínua e eficaz desses sistemas é fundamental, justificando a necessidade deste processo.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço mensal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios).
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O Objeto contratado deverá ser executados durante o respectivo mês de competência, em horário de expediente das repartições públicas, nos termos do contrato administrativo.

6.2. Serão confrontadas as características e exigências deste instrumento, com a execução ocorrida no período, para o devido acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.

6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;

6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10378

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 10 de julho de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL